Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3008 DE 18 DE 04 DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 09 – R$ 30.000,00 (Recursos FAPEMP)

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
03.01.000.09.122.007.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - FAPEMP
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.92.00.09	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 30.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
03.01.000.09.122.007.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - FAPEMP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.92.00.09	Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal)	R$ 30.000,00

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de abril de 2016.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal.